

Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública - PPGSP

# FERRAMENTAS CONTRA O DESMATAMENTO NO ESTADO DO PARÁ.



Gabriela Nunes Rodrigues de Carvalho José Gracildo de Carvalho Júnior Juliana Thomé Cavalcante do Rosário Adrilayne dos Reis Araújo

Gabriela Nunes Rodrigues de Carvalho José Gracildo de Carvalho Júnior Juliana Thomé Cavalcante do Rosário Adrilayne dos Reis Araújo

# FERRAMENTAS CONTRA O DESMATAMENTO NO ESTADO DO PARÁ.





**PPGSP** 

### FICHA TÉCNICA

#### REALIZAÇÃO

Universidade Federal do Pará – UFPA Instituto de Filosofia e Ciências Humanas Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública – PPGSP/UFPA Resolução nº 4.800, de 27/04/2016.

#### **SUPERVISÃO**

José Gracildo de Carvalho Júnior Juliana Thomé Cavalcante do Rosário Adrilayne dos Reis Araújo

### ROTEIRO E ELABORAÇÃO DO TEXTO

Gabriela Nunes Rodrigues de Carvalho

#### **IMAGENS**

https://www.ecycle.com.br/economia-sustentavel/

https://comprasustentavel.com.br/o-papel-do-poder-publico-na-economia-sustentavel.html https://www.jornaldenegocios.pt/negocios-em-rede/empresas-sustentaveis/2019/detalhe/um-novo-modelo-para-uma-economia-sustentavel

https://noticias.portaldaindustria.com.br/noticias/sustentabilidade/fgv-e-industria-debatem-desenvolvimento-sustentavel-da-amazonia/

https://firecash.com.br/economia-sustentavel-titulos-verdes-movimentam-us-81-bi-no-brasil/

https://brasilescola.uol.com.br/geografia/desenvolvimento-sustentavel.htm

https://noticias.portaldaindustria.com.br/noticias/brasil-industria/brasil-industria-sustentabili dade-e-educacao-marcaram-a-semana-da-industria-no-pais/

https://br.pinterest.com/conceiaobaia/imagens-meio-ambiente/

https://br.pinterest.com/conceiaobaia/imagens-meio-ambiente/

https://escolaeducacao.com.br/perguntas-e-respostas-sustentabilidade/

https://www.brasildefato.com.br/2020/07/10/desmatamento-na-amazonia-cresce-e-piora-

ima%20gem-do-brasil-no-mercado-internacional

#### COMO REFERENCIAR ESTA OBRA

CARVALHO, Gabriela Nunes Rodrigues de; CARVALHO JÚNIOR, José Gracildo de; ROSÁRIO, Juliana Thomé Cavalcante do; ARAUJO, Adrilayne dos Reis. Sustentabilidade. Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Pará, Belém, Pará, Brasil, 2022.







#### **AGRADECIMENTOS**

Somos gratos ao Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública (PPGSP), do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH), da Universidade Federal do Pará (UFPA), à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

# **SUMÁRIO**

1	APRESENTAÇÃO	5	
	O DESMATAMENTO NO PARÁ NO PERÍODO DE 1988 A 2021		
3	A IMPORTÂNCIA DA ECONOMIA SUSTENTÁVEL	8	
	REFERÊNCIAS		10





## 1. APRESENTAÇÃO

Prezado (a) leitor (a),

Esta cartilha é um conteúdo científico sobre a evolução do desmatamento no Estado do Pará, nos anos de 1988 a 2021 e apresenta as principais normas paraenses para enfrentamento ao desmatamento. Nesse sentido, este estudo foi preliminarmente submetido ao Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública (PPGSP), do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH), da Universidade Federal do Pará (UFPA).

O conteúdo é direcionado, especialmente, ao público da 30ª Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, cuja candidatura está sendo disputada por Belém. Espera-se que as instituições Governamentais, Organizações Não Governamentais (ONG's), profissionais da área ambiental e, de maneira geral, a sociedade civil que esteja presente no evento tenha conhecimento sobre os instrumentos normativos do Estado do Pará para proteção ao meio ambiente.

Enfim, espera-se que o uso desta cartilha seja exitoso para todos!

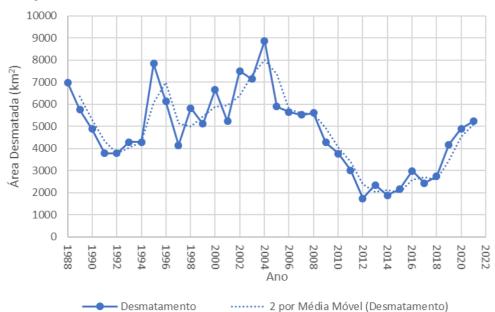
Boa leitura!



## 2. O DESMATAMENTO NO PARÁ NO PERÍODO DE 1988 A 2021

Historicamente, o Estado do Pará enfrenta intensos problemas oriundos de queimadas, desmatamentos e outros impactos ambientais que comprometem diretamente a qualidade de vida da população (DAGNINO, 2011). Na Figura 1, se tem que, no Estado do Pará, durante os anos de 1988 a 2021, a dimensão da área desmatada foi maior que o valor esperado de

média móvel (a cada dois anos), com destaque para os anos de 1995, 1998, 2000, 2002 e 2004, onde a área desmatada em km² foi bastante superior ao esperado neste recorte temporal.



**Figura 1** – Série Histórica e Média Móvel a Cada Dois Anos para a Área Desmatada em Quilômetros Quadrados, Durante o Período de 1988 a 2021, no Estado do Pará.

**Fonte:** Elaborado pelos Autores, a partir das taxas anuais de desmatamento na Amazônia Legal Brasileira disponibilizadas pelo INPE. Disponível em: http://terrabrasilis.dpi.inpe.br/app/dashboard/deforestation/biomes/legal\_amazon/rates. Acesso em 08/11/2022.

Ainda na Figura 1, verifica-se que no período de 1992 a 2004, houve uma tendência de crescimento (3.787 km² para 8.870 km²) da área desmatada no Estado do Pará. Considerando todo o período analisado, o ano de 2004 representou o maior quantitativo de área desmatada.

Neste contexto, as estimativas observadas em cada ano na série histórica apresentou, a cada dois anos, valor de média móvel inferior ao valor registrado nos anos de 1993, 1995, 1998, 2000, 2002, 2004, 2008, 2013, 2016, 2019, 2020 e 2021, isso indica quantidades de registros de desmatamento superior ao valor que era esperado para cada um destes anos.

Nos outros 22 anos de observação/monitoramento da série histórica (compreendida de 1988 a 2021), as áreas acometidas pelo desmatamento no Estado do Pará ficaram abaixo ou bem próximas da quantidade esperada para cada ano. Na Figura 1, é possível observar um recorte temporal com tendência de redução/diminuição de áreas desmatadas no território paraense durante o período de 2005 (5.899 km²) até o ano de 2012 (1.741 km²). Porém, no período 2013 a 2021, há uma tendência de crescimento do desmatamento no Estado do Pará.

Desta feita, a área desmatada nos últimos três anos alcançou a marca de 14.309 km², o que impulsiona a urgência de implantação de políticas ambientais (FERREIRA; SALLES, 2016), corroboradas a partir de normas, leis, ações públicas, e fiscalizações efetivas



para a preservação do meio ambiente no Brasil, em especial, em regiões paraenses.

No Estado do Pará, as políticas ambientais foram pouco rigorosas e obtiveram baixa eficácia nas ações de combate ao desmatamento, por razões como a grande dimensão territorial; quantidade de pessoal insuficiente; pouco investimento nas ações de fiscalização e prevenção de desmatamento, aumentando o cenário de degradação da cobertura vegetal, sobretudo, com fins de exploração de recursos naturais como garimpo, agronegócio e, com destaque para exploração de madeira evidenciado nos municípios de Altamira e São Félix do Xingu, durante o recorte temporal de 2016 a 2019 (ROSÁRIO, 2020).

## 3. APONTAMENTOS DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL NO ESTADO DO PARÁ

Diante do cenário apresentado anteriormente, agrupam-se aqui as principais ações legislativas e suas disposições atinentes ao tema.



Primeiramente, destaca-se o **Poder de Polícia Administrativa Ambiental** – regulamentada através do Decreto nº 2.804 de 6 de dezembro de 2022, que concede Poder-Dever à Administração Pública para concretizar o direito essencial ao meio ambiente equilibrado, e confere ao Estado a responsabilidade administrativa pelo dano ambiental. Isto é, o Estado deve efetivar os preceitos constitucionais no que tange a proteção ambiental e é responsável pelos danos.

Há a **Conciliação Ambiental** – ferramenta jurídica disposta no Decreto nº 2.856 de 5 de janeiro de 2023 - na qual o infrator e o órgão ambiental, consensualmente, buscam uma solução legal para encerrar o processo administrativo infracional e garantir a preservação, a melhoria e a recuperação da qualidade do meio ambiente. Esta norma autoriza o desconto de

sanções pecuniárias que variam de 50% a 3%, permanecendo a obrigação ao autuado de reparar os danos que tiver causado ao meio ambiente.



Nesse sentido, a Portaria Semas Nº 2.342, de 23 de setembro de 2022 dispõe sobre o funcionamento do **Núcleo de Conciliação Ambiental (NUCAM)** da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS).

Adotando uma abordagem preventiva, temos o **Programa de Atuação Integrada** para Territórios Sustentáveis - Decreto n° 2.744, de 9 de Novembro de 2022 e a Portaria n° 1359, de 30 de agosto de 2019 - que institui o **Projeto "Combate ao desmatamento no estado do Pará**". Juntas, tais iniciativas objetivam a implantação de uma economia com baixa emissão de gases do efeito estufa (GEE) em áreas com maior incidência de desflorestamento, fomentando a restruturação destas regiões.

Importante mencionar a Instrução Normativa nº 01, de 27 de setembro de 2022 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS) que dispõe sobre os a autorização para transporte estadual, interestadual e para exportação de produtos e subprodutos de origem florestal do estado do Estado do Pará. Atrelada a esta temática, temos a Portaria nº 1.494, de 11 de julho de 2022 da SEMAS, que instituiu o Grupo de Trabalho a fim de analisar procedimentos que trata do controle do desmatamento ilegal.

Mantendo o enfoque na sustentabilidade, a **Portaria da SEMAS nº 651, de 11 de abril de 2022** que elaborou o **Grupo de Trabalho do Plano Estadual de Bioeconomia** (GT-

PlanBio); a **Portaria SEMAS Nº 562, de 30 de março de 2022** que instituiu a **Comissão Gestora da Agenda Ambiental na Administração Pública da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará** (Comissão Gestora A3P-SEMAS/PA). Além, a Lei Nº 9.312, de 17 de setembro de 2021 que versa sobre o **Fundo Garantidor do Pequeno Produtor Rural e da Indústria para Bioeconomia** (FGPPIB), aliando sustentabilidade e economia sustentável.

Todavia, deve-se destacar a Instrução Normativa nº 001, de 14 de março de 2022 do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará (IDEFLOR-BIO), de onde se extrai direcionamentos técnicos e administrativos para a criação e revisão de Planos de Manejo de Unidades de Conservação estaduais.

Além do mais, Portaria do IDEFLOR-BIO nº 137, de 11 de março de 2022, o qual elaborou o **Programa de Educação Ambiental para Unidades de Conservação Estaduais do Pará** – **PEAUC.** Neste contexto, da Portaria SEMAS nº 281, 23 de fevereiro de 2022 que trata acerca os procedimentos e critérios para acesso e operacionalização do **Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal** – **SISLAM** pelos municípios do Estado do Pará. Há ainda **Resolução do Conselho Estadual de Meio Ambiente** (**COEMA**) nº 165 de 24 de agosto de 2022, onde se apontou situações de dispensa de licenciamento ambiental pelo órgão ambiental competente.

Outro ato legal que confirma a necessidade de uma legislação que defende o meio ambiente, é a Lei nº 9.391, de 20 de dezembro de 2021 que considerou como elemento de utilidade pública para o Estado do Pará, o **Instituto de Estudos Sustentáveis e Tecnológicos da Amazônia – AMAZÔNIA TEC.** 

Contudo, a Portaria SEMAS Nº 1.291, de 11 de agosto de 2021 constituiu a **Comissão Permanente de Avaliação de Produtos e Subprodutos Florestais** apreendidos pela SEMAS. Igualmente, se ressalta os **Acordos de Cooperação**, onde se une forças para garantia do meio ambiente saudável, de N°. 002/2021 entre a SEMAS e o Ministério Público do Estado do Pará – MPPA; e outro de N°. 008/2020 entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade e a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará – ADEPARÁ.

Remetendo-se às portarias que dizem respeito ao aprofundamento científico para um entendimento mais concreto da defesa ambiental, como a do IDEFLOR-BIO de Nº 97, de 16 de março de 2021 que dispõe sobre os membros para constituírem o Grupo de Trabalho (GT), que trata da criação da Câmara Setorial Florestal e sua composição. Assim como, a Resolução COEMA nº 160, de 17 de dezembro de 2020 que cria a Câmara Temática do Conselho Estadual de Meio Ambiente, para revisão da Resolução COEMA nº 120, de 28 de outubro de 2015 e a Portaria Nº 29, de 08 de janeiro de 2021 que elaborou GT para identificar integração entre o Sistema de Comercialização e Transporte de Produtos Florestais (SISFLORA); o Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – SINAFLOR.

Outro elemento legislativo é a Lei N° 9048 de 29 de abril de 2020, a qual institui a Política Estadual sobre Mudanças Climáticas do Pará (PEMC/PA), se tornando um importante instrumento para estudo do desmatamento no Estado do Pará. Além do mais, a prática de desmatar está relacionada, de modo geral, a atividades econômicas como agricultura e mineração; trazendo à tona a importância da Resolução COEMA de N° 159, de 07 de dezembro 2020 que propôs estudos ambientais e as etapas do licenciamento ambiental para a mineração, com lavra experimental de minério de manganês, no Estado do Pará e do Decreto N° 941, de 3 de agosto de 2020 que criou o Plano Estadual Amazônia Agora (PEAA) e o Comitê Científico do Plano e o Núcleo Permanente de Acompanhamento do Plano.

#### 4. O QUE SE ESPERA

Espera-se com esta cartilha que seja possível auxiliar o público-alvo da COP 30 a discorrer com fundamentos legais sobre a construção de novas relações ambientais, sociais e científicas, sobretudo com foco na economia sustentável. Incentivando-se, consequentemente, aos envolvidos no mundo do agronegócio e a população a preservar os recursos naturais, mediante um consumo equilibrado e responsável, visando à qualidade de vida das gerações presentes e futuras.



### REFERÊNCIAS

ALVES, Bruno Morais. Lei de Gestão de Florestas Públicas: Concessão de Florestas Nacionais na Amazônia, FLONA Jamari/RO. Disponível em: https://docplayer.com.br/33079956-Lei-de-gestao-de-florestas-publicas-concessao-de-florestas-nacionais-na-amazonia-flona-jamari-ro.html. Acesso em: 09 de fevereiro de 2023.

CALGARO, Cleide. **Constitucionalismo e meio ambiente: os desafios contemporâneos**. Disponível em: https://www.ucs.br/educs/arquivo/ebook/constitucionalismo-e-meio-ambiente-os-desafios-contemporaneos/. Acesso em: 09 de fevereiro de 2023.

AZEVÊDO, Áurea Siqueira de Castro; VIEIRA, Thiago Almeida. Análise dos crimes ambientais registrados nas regiões do Baixo Amazonas e Tapajós, Pará, no período de 2012 a 2015. **Revista Desenvolvimento e Meio Ambiente.** v. 46, agosto 2018.

BENJAMIN, Antônio Herman. Introdução ao direito ambiental brasileiro. p. 41-91. In: **Doutrinas Essenciais de Direito Ambiental.** Orgs. MACHADO, Paulo Affonso; MILARÉ, Édis. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011, p. 45.

CARNEIRO, Ricardo. **Direito ambiental:** uma abordagem econômica. Rio de Janeiro: Forense, 2003, p. 2.

CARVALHAIS, Rosilene dos Santos. **Atitudes e comportamentos dos consumidores diante dos produtos com apelo ecológico.** Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação das

Faculdades Integradas Leopoldo-MG, como requisito parcial para obtenção do Título de Mestre em Administração, 2008, p. 35.

DAGNINO, Ricardo Sampaio. EL SAIFI, Samira. Conflitos pela terra na Amazônia: o caso da região sudeste do Pará. **Revista ComCiência**, n. 133, Campinas, 2011. Disponível em: https://www.scielo.br/j/pee/a/Pvc3MpCdvysw9BpHwR4Jk7k/?lang=pt&format=pdf. Acesso em: 09 junho 2022.

EMBRAPA. Departamento de Pesquisa e Desenvolvimento/Assessoria de Comunicação Social. **Alternativas para a prática de queimadas na agricultura.** Brasília: Embrapa Comunicação para Transferência de Tecnologias, 2000, 63p. (Embrapa. Recomendações Tecnológicas).

FIORILLO, Celso Antônio Pacheco. **Curso de Direito Ambiental Brasileiro.** 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

GESISKY, Jaime. **Temer extingue reserva e libera mineração próxima a tribos e área ecológica.** Disponível em: https://noticias.uol.com.br/meio-ambiente/ultimasnoticias/redacao/2017/08/23/governo-extingue-reserva-de-cobre-para-atrairinvestimentos-em-mineracao.htm. Acesso em: 03 março 2022.

ROSARIO, Juliana Thomé Cavalcante do. **Desmatamento no estado do Pará: Causas e efeitos versus as ações de combate realizadas pela Polícia Civil**. 2020. 174 p. Dissertação (Mestrado em Segurança Pública). Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública. Universidade Federal do Pará, Belém, 2020.

SEMAS - LEGIS SEMAS. Disponível em: https://www.semas.pa.gov.br/legisnews/. Acesso em: 22 fevereiro 2023.







